



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

**Eixo temático: Serviço Social, relações de exploração/opressão e resistências de gênero, feminismos,
raça/etnia, sexualidades**

**Sub-eixo: Relações étnico-raciais, povos indígenas, negros/as, quilombolas, ribeirinhos e
desigualdades**

CAMINHOS DA DESPROTEÇÃO NO MINISTERIO PUBLICO E NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA CIDADE DE SÃO PAULO NA INTERSECÇÃO COM GÊNERO E RAÇA

MARCIA CAMPOS EURICO¹

ROSANE CRISTINA MOREIRA DE SOUZA²

YONE DA CRUZ MARTINS DE CAMPOS³

RESUMO

A elaboração deste artigo surge da interlocução entre duas doutorandas e a orientadora acerca da intrínseca relação entre racismo, questão de gênero e desproteção social, quando se considera a violação de direitos no não acesso a políticas públicas, e sua (re) violação quando buscam intervenção do Ministério Público e Tribunal de Justiça, que evidenciam a desarticulação do sistema de garantia de direitos. Para tanto as experiências profissionais das pesquisadoras no TJ e no MP serão ponto de partida. As pesquisas estão na etapa inicial, com levantamento das situações, e articulação com as referências bibliográficas, principalmente as teorizações sobre as relações étnico-raciais. As sucessivas aproximações profissionais do Serviço Social permitem uma riqueza indiscutível visto que é através dessa atividade profissional que temos acesso as histórias e narrativas das pessoas atendidas. Desvelamos os desafios que são vivenciados pelas famílias.

Palavras-chave: Racismo, Proteção Social, Sociojuridico, Políticas Sociais.

¹ Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

² Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

³ Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

ABSTRACT

The elaboration of this article arises from the dialogue between two doctoral students and the supervisor about the intrinsic relationship between racism, gender issues and social lack of protection, when considering the violation of rights in not having access to public policies, and their (re) violation when they seek intervention of the Public Prosecutor's Office and the Court of Justice, which demonstrate the disarticulation of the rights guarantee system. To this end, the professional experiences of the researchers at TJ and MP will be a starting point. The research is in the initial stage, with a survey of the situations, and articulation with bibliographic references, mainly theorizations about ethnic-racial relations. The successive professional approaches of Social Service allow for an indisputable richness since it is through this professional activity that we have access to the stories and narratives of the people served. We reveal the challenges that are experienced by families

INTRODUÇÃO

A elaboração deste artigo surge da interlocução entre duas doutorandas e a orientadora acerca da intrínseca relação entre racismo e desproteção social, quando se considera a violação de direitos no não acesso a políticas públicas, e sua (re) violação quando buscam intervenção do Ministério Público e Tribunal de Justiça. Que evidenciam a desarticulação do sistema de garantia de direitos. Para tanto as experiências profissionais das pesquisadoras no TJ e no MP serão ponto de partida. As pesquisas estão na etapa inicial, com levantamento das situações, e articulação com as referências bibliográficas, principalmente as teorizações sobre as relações étnico-raciais.

Situar o modo de produção escravista (Moura, 2014) é de extrema importância, com risco dessa ausência de análise sequestrar a humanidade de pessoas africanas/africanos e de indígenas no Brasil. O que reflete na apropriação do racismo estrutural e institucional como inerentes à sociabilidade burguesa, cuja desigualdade social é racialmente fundada.

Há entre capitalismo e escravidão uma relação indissociável, que tem assento no racismo como elemento articulador da defesa da superioridade branca e da inferioridade negra e indígena. Branco, negro, indígena, amarelo, são grupos raciais construídos socialmente pelo repertório eurocêntrico. Contudo, sempre que esta relação é tratada no âmbito da pesquisa acadêmica apenas e tão somente como fato histórico a ser narrado, ocultando as contradições do modo de



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

produção capitalista as respostas às diversas manifestações da questão social são insuficientes do ponto de vista da luta antirracista, anticapitalista e antissexista.

De igual modo há entre capitalismo e patriarcado há uma relação intrínseca que incide sobre as relações patriarcais de gênero e a forma que assumem no cotidiano de homens e mulheres. Para analisar a tríade: classe social, raça/etnia e gênero buscamos aporte em Saffioti:

Sendo o trabalho o momento privilegiado da práxis por sintetizar as relações dos homens com a natureza e dos homens entre si, constitui a via por excelência através da qual se procede ao desvendamento da verdadeira posição que as categorias históricas ocupam na totalidade dialética sociedade capitalista e das relações que elas mantêm entre si e com o todo social. Mesmo que, aparentemente, determinado contingente populacional seja marginalizado das relações de produção em virtude de sua raça ou de seu sexo, há que se buscar nas primeiras (relações de produção) a explicação da seleção de caracteres raciais e de sexo para operarem como marcas sociais que permitem hierarquizar, segundo uma escala de valores, os membros de uma sociedade historicamente dada. (2013, pg. 60)

A premissa que orienta este diálogo é de que as transformações mais elementares no acesso aos direitos sociais pelo conjunto da sociedade brasileira só podem ser projetadas se as contradições referentes a raça/cor/etnia, gênero e classe social forem incorporados na produção de conhecimento e na intervenção profissional do Serviço Social.

Como produzir respostas teóricas consistentes sem considerar que a exploração/opressão a que está submetida a classe trabalhadora é, ao mesmo tempo, universal e particular. Universal quando admitimos que todas, todos e todes só dispõem da sua força de trabalho para lutar pela sobrevivência. Em particular à medida que os acessos e as exclusões estão relacionados aos lugares sociais e sua valoração como positivo ou negativo, a exemplo da raça/cor/etnia, da identidade de gênero e orientação sexual, da etapa geracional, da classe social, ser pessoa com deficiência. E tais oposições não se esgotam nestas alternativas, mas elencamos aquelas mais recorrentes no mundo do trabalho.

Todas as pessoas que vivem do seu trabalho e integram grupos familiares cumprem vários papéis sociais, impostos, e estão sujeitas a regras e costumes morais, que ora as qualificam positivamente, ora negativamente. A partir desta constatação não é tão difícil apreender as relações étnico-raciais e as relações patriarcais de gênero como indispensáveis para uma leitura crítica da vida cotidiana.

Sobre as linhas gerais das duas pesquisas em desenvolvimento e que suscitaram a construção deste artigo cabe situar que:

- uma visa discutir os *cuidados informais de crianças de 0 a 11 anos*, exercidos por mulheres da periferia e de espaços segregados da região central da cidade de São Paulo, como



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

forma de viabilizar o acesso das mulheres trabalhadoras e mães ao mercado de trabalho, quando a política pública voltado para o público infantojuvenil não amplia as possibilidades de acesso ao cuidado nas instituições educacionais fora do horário comercial, entre outras demandas;

- a outra pretende discutir as questões que envolvem as estratégias da garantia de convivência familiar na Vara da Família, quando há o distanciamento de pais ou responsáveis e a necessidade de preservação do vínculo familiar. Busca-se a garantia de direitos de forma integral e o reconhecimento dos desejos das crianças e adolescentes frente aos conflitos que envolvem tal convivência.

Neste artigo nos deteremos sobre os diversos atravessamentos que incidem sobre as famílias da classe trabalhadora, e em especial, as famílias negras e as respostas oferecidas pelas políticas públicas.

Conforme Neto (2005), as políticas públicas são:

[...] desenvolvidas conjuntamente pelo governo e pela sociedade civil organizada. Podem ser classificadas como políticas sociais (educação, saúde, assistência social etc.), políticas institucionais (segurança pública, defesa do Estado, relações exteriores etc.), políticas infra-estruturantes (transporte, turismo, indústria, comércio etc.) e políticas econômicas (tributária, cambial, orçamentária, bancária etc.). (p. 14)

Na mesma direção o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, é apreendido como resultado de lutas e de movimentos presentes ao longo da década de 1980, que reivindicavam direitos sociais universais, ampliação da democracia, proteção integral de crianças e adolescentes e inaugura um novo paradigma de atendimento. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) explicita o papel das políticas sociais integradas na proteção à infância e adolescência e suas famílias.

É mister afirmar que a garantia de direitos é uma tarefa coletiva, que envolve a sociedade em geral, o Estado, as instituições públicas e privadas. Conforme Baptista (2012):

Os direitos das pessoas, em suas relações com a sociedade, tal como os estudamos hoje, resultam de uma construção social, de conteúdo ético, resultante de um processo histórico e dinâmico de conquistas e de consolidação de espaços emancipatórios da dignidade humana. Nesses espaços, antes de seu reconhecimento como direitos, as necessidades, os carecimentos e as aspirações já eram objeto de articulações, resistências, reivindicações e pressões (p.180)

Contudo, um olhar atencioso sobre a realidade social, conduz a observações quanto a importância de as políticas sociais estarem articuladas, pois o contrário significa fragmentação,

fragilização e incompletude no que tange a atenção das necessidades básicas da classe trabalhadora.

O trabalho desenvolvido na área sociojurídica, no atendimento às demandas da classe trabalhadora evidencia que a maior parte das famílias, que buscam o trabalho nos órgãos que compõem este sistema são negras (pretas e pardas) e periféricas. Elas buscam resposta para a desproteção social, à medida que a precarização da vida decorrente do modo de produção capitalista dificulta a manutenção da existência, fragilizada pelo desemprego e/ou inserção precária pela via da informalidade.

O SGD, como projetado, deve ser estruturado através de modelo transversal, onde há ações relacionadas objetivando o fortalecimento do sistema. Em outras palavras, significa articulações tanto nas relações das diversas instituições e setores institucionais, como também nas diferentes instâncias do Estado e suas regiões, considerando as particularidades socioculturais.

1.1- Perspectiva dos cuidados com crianças: arranjos possíveis

O estudo visa discutir os cuidados informais de crianças no domicílio realizados pelas mulheres trabalhadoras informais, compondo a estrutura social que historicamente, determina, os encargos do trabalho doméstico, na divisão social do trabalho no sistema capitalista de produção, às mulheres. E que mulheres são essas?

Os dados do relatório “Síntese de Indicadores Sociais: Uma análise das condições de vida da população brasileira 2021”, elaborado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), informa que pessoas negras (pretas e pardas) concentram o maior percentual de desemprego e emprego em subocupações com menores rendimentos mensais, bem como de informalidade em atividades como agropecuária, construção civil e serviços domésticos; encontram maior insegurança de condições de moradia em domicílios com maiores probabilidades de inadequações e ausência de acesso a saneamento básico; e estão mais presentes nas faixas de pobreza e extrema pobreza no Brasil. As mulheres pretas ou pardas são as mais afetadas, somando 39,8% dos extremamente pobres e 38,1% dos pobres.

Esses dados evidenciam a cor da pobreza no Brasil e o racismo enraizado na estrutura das relações sociais, expressão da questão social e do lugar em que se encontram “*naturalmente*” as pessoas negras.

Mediante esses dados, não é difícil considerar a hipótese de que as mulheres negras compõem a maioria das usuárias e trabalhadoras de cuidados informais de crianças, uma vez que buscam e utilizam-se desse serviço para o atendimento às suas necessidades, caracterizadas por residências em territórios com pouco ou nenhum acesso a políticas públicas, ou mesmo, pelo não enquadramento das suas necessidades naquelas existentes, dado que não incluem as variáveis de inserção no mercado de trabalho, tampouco, as dificuldades impostas pela complexa organização dos grandes centros urbanos.

As mulheres que desenvolvem a atividade de cuidadora e muitas das que se utilizam desse serviço estão inseridas na informalidade do mercado de trabalho, que se traduz em precarização, reduzindo ou limitando a proteção social, representada em direitos como aposentadoria, licenças remuneradas e salário-mínimo (IBGE, 2021, p. 29).

A lacuna da política pública em relação a cuidados de crianças em horários diferenciados e direcionados às pessoas que trabalham em locais distantes da sua residência ou possuem outras demandas (férias escolares, feriados, problemas de saúde etc.), leva a arranjos e rearranjos para que as necessidades de cuidados de seus filhos e filhas sejam atendidas frente a essas adversidades.

Historicamente, uma das alternativas engendradas é o cuidado informal de crianças, realizado, em sua maioria, por mulheres pretas, que prestam tal serviço em suas residências (comumente em comunidades ou cortiços), mediante pagamento, de modo a possibilitarem, aos responsáveis pelas crianças, também majoritariamente mulheres pretas, desenvolverem outras atividades, dentre as quais, as de trabalho e renda, em muitos casos, delineadas pelo trabalho doméstico ou cuidado de crianças de outras mulheres.

As cuidadoras informais desenvolvem suas atividades de cuidados de crianças e adolescentes no seu domicílio, reproduzindo de alguma maneira a organização social em torno da maternidade, ideologicamente naturalizada como função essencial das mulheres, que acrescenta a perspectiva do cuidado como sua atribuição natural às mulheres.

Além disso, a imbricação dos cuidados domésticos com alguma forma de renda, em sua maioria precarizada, norteia a história das empregadas domésticas no Brasil. Herança da escravização e colonização de negros africanos no Brasil, após a libertação protocolar dos escravizados, o trabalho doméstico permaneceu sob a incumbência de mulheres, majoritariamente, negras.

A proteção social a esse trabalho, desvalorizado, não incluía direitos trabalhistas, e ainda hoje, dado a determinação cultural de desvalorização social desse trabalho, as trabalhadoras domésticas estão sujeitas a informalidade, a discriminação de classe, raça e gênero, bem como assédio moral, sexual e financeiro.

Na linha do tempo de seu contexto reivindicatório de melhores condições de trabalho, encontra-se a luta pela sindicalização do trabalho doméstico, tendo uma de suas protagonistas Laudelina de Campos Mello, uma das fundadoras do primeiro Sindicato do Trabalho Doméstico no Brasil, na cidade de Santos, litoral sul do Estado de São Paulo, cuja trajetória foi objeto de pesquisa de mestrado da professora Elisabete Aparecida Pinto (1993).

No Relatório Igualdade Racial em São Paulo: Avanços e Desafios de 2013, baseado no censo do IBGE de 2010, quanto a ocupação geográfica da população negra na cidade de São Paulo, demonstra que “concentra-se nas periferias da cidade em locais com poucas oportunidades de emprego”. Dados esses corroborados pelas análises do LabCidade sobre segregação no espaço urbano, em relação ao Centro da cidade de São Paulo, apontam que os negros que residem nessa região ocupam, normalmente, residências antigas, pensões e ocupações, discriminadas pela cidade.

Essa realidade constitui-se em dimensões da ocupação dos espaços da cidade a partir de condições socioeconômica e raciais. Adão (2017, p.35), nesse sentido, aborda que dentre as políticas de segregação da população negra, está a sua periferização nas grandes cidades. No controle urbanístico, o Estado empurra para as periferias a população mais pobre “o processo de periferização das classes populares (abertura de loteamentos, autoconstrução em bairros distantes das áreas equipadas pela rede de transporte público da cidade, seguindo uma lógica de higienização)”. (Adão: 2017, p.35)

Nesses espaços, na lacuna da política pública, encontram-se as cuidadoras informais de crianças. Elas atendem às necessidades de outras mulheres trabalhadoras em relação a horários e dias não contemplados pelas políticas públicas. Embora invisíveis, mais contraditoriamente demandadas pela população, essas cuidadoras são frequentemente alvo de denúncias encaminhadas ao Ministério Público. Este órgão, atuando na área da infância e juventude, tem como objetivo garantir a defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que são sujeitos de direitos conforme previsto na Constituição Federal. Nessas denúncias

a percepção das multicausalidades das políticas sociais nas suas dimensões históricas, econômicas, políticas e culturais, possibilitadas pelo método dialético materialista não são consideradas, a medida em que não são compreendidas como complementares e como

elementos de uma totalidade, profundamente interligadas e articuladas (BHERING; BOSCHETTI: 2016, p.46).

A tarefa nesse sentido é trazer para o embate as implicações na permanência das cuidadoras domiciliares de crianças, que permanecem na informalidade como questão complexa que envolve múltiplas dimensões sociais, econômicas e políticas e não estando no horizonte da política pública social, que é, em última análise, fruto das lutas dos movimentos sociais, não obstante o seu caráter pacificador de tensões entre classes antagônicas. A informalidade do trabalho das cuidadoras e a busca por esses serviços pelas mães, reflete desigualdades estruturais e a falta de proteção social, o que pode levar a condições precárias de trabalho e maior vulnerabilidade.

1.2- Entre a proteção e a desproteção: a tônica da convivência familiar e a Vara da Família

A premissa que orienta nossas investigações na Vara de Família é de que o trabalho de assistentes sociais na perspectiva da garantia do direito a convivência familiar carece de maior aprofundamento teórico e crítico e de direcionamento das competências e atribuições técnicas no âmbito da visita assistida de crianças e adolescentes. No cotidiano do trabalho passamos a observar e registrar numa espécie de diário de campo, os temas que circundavam os processos com indicação de visita assistida. Era necessário observar e conhecer os sujeitos em suas tramas transformadas em litígios e as crianças e a juventude no meio desse emaranhado complexo onde se localizam histórias e muitos sofrimentos.

Como apontado os estudos de Yasbeck (2021) devemos perceber o que ela chama de tempo miúdo do cotidiano, pois é aí que estão localizadas as possibilidades /e construções de resistência, numa contra hegemonia para as classes subalternizadas, materializando os compromissos eticamente assumidos pela profissão.

No âmbito do Tribunal de Justiça a elegibilidade e definições de competências para a demanda de trabalho dos assistentes sociais são incontestáveis, vistos que desde muito tempo, os estudos, laudos e pareceres sociais auxiliam, em tese, a decisão do magistrado sobre os temas que são judicializados.

Nessa direção, os estudos sobre os fundamentos do Serviço Social parecem trazer aportes teóricos necessários para que possamos responder os desafios constantes para apreender o significado do trabalho do assistente social. É essencial avançar na análise sobre o direito a



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

convivência familiar nos processos da Vara de Família é tempo de assumir esse desafio de localizar esse sentido.

O trabalho de assistentes sociais no Judiciário foi inserido na década de 1940/1950, mas a consolidação deste espaço relaciona-se a dois movimentos, externos e internos. O primeiro diz respeito à Constituição Federal de 1988 à regulamentação dos direitos das criança e adolescente e à resignificação dos direitos de família. O segundo engloba o Primeiro Encontro Nacional Sociojurídico – realizado em 2004, em Curitiba, organizado pelo conjunto CFES/CRESS – numa gestão que incorporou uma demanda crescente advinda de diversas partes do país, sendo ali apresentados os principais dilemas que se aprofundam na mesma proporção da agudização das questões societárias capitalistas.

Ainda que o meio sociojurídico, em especial o judiciário, tenha sido um dos primeiros espaços de trabalho do assistente social, só muito recentemente é que particularidades do fazer profissional nesse campo passaram a vir a público como objeto de preocupação investigativa. Tal fato se dá por um conjunto de razões, das quais se destacam: a ampliação significativa de demandas de atendimento e de profissionais para a área, sobretudo após a promulgação do ECA – Estatuto da criança e Adolescente; a valorização da pesquisa dos componentes dessa realidade de trabalho (FAVERO: 2011, p. 10-11).

O contexto de crescimento das demandas judiciárias incidirá no aumento das demandas dirigidas à profissão de Serviço Social, e, ao mesmo tempo, a encaminhará a refletir, a partir da realidade cotidiana, sobre o direito e o universo jurídico – visto que a sociabilidade humana é atravessada por leis e instituições, nem sempre atreladas à emancipação.

Na complexa relação entre a “questão social” e as práticas jurídicas, é possível perceber como a desigualdade social se manifesta no cotidiano e na história de vida dos sujeitos atendidos pelo assistente social no âmbito judiciário. Conforme aponta o estudo realizado por Batista (2017, p. 330):

Em relação as expressões da questão social identificadas nos processos, as mais destacadas eram: desemprego/inserção precária no mercado formal (44%); vulnerabilidade econômica/dificuldade financeiras (32%); rede de serviços insuficientes (saúde, educação, assistência social, defensoria pública) (24%); pobreza (20%); dependência química/uso abusivo entre outros.

O trabalho do assistente social no judiciário, como em outros espaços socioassistenciais, atesta sofrimentos e os abismos entre classes, atravessados pelas questões estruturais de recortes geracionais, gênero e etnia. As pesquisas revelam essa tese, como demonstra Fávero (2014, p. 15):

Nesse cenário institucional, desfilam cotidianamente indivíduos sociais com histórias de vidas marcadas por exclusões, espoliações e desvinculações; histórias construídas no interior do macro cenário de barbárie social definido pela superestrutura política e pela

infraestrutura econômica, denominadas na realidade brasileira, ao longo da história e, atualmente, pela altíssima concentração de renda e imensa desigualdade social.

Importa sinalizar que os estudos já disponíveis apontam que o trabalho dos Assistentes Sociais no judiciário, através das informações que se originam dos próprios sujeitos atendidos, demonstram as dificuldades de acessar os direitos de primeira ordem, qual sejam: moradia, alimentação e trabalho. Neste sentido, Fávero verifica que:

O exercício do trabalho cotidiano nas Varas de Infância e Juventude é atravessado por graves expressões da questão social, muitas delas reveladora da barbárie social – que tem sido expressa na degradação humana, conforme essa pesquisa revela. Degradação no sentido de descarte desses indivíduos considerados não produtivos e, portanto, não merecedores da atenção inclusiva pelo capital. (idem, p.11)

As expressões da barbárie mencionada pela referida autora – resultantes das crises cíclicas do capital – aprofundam como tragédia as expressões da questão social, como visto sobretudo nos grandes centros urbanos, à exemplo da cidade de São Paulo.

Tais questões não são apenas matéria legítima dos espaços da execução das políticas sociais. Elas, no processo de judicialização, passam a ser, também, matéria prima do trabalho profissional no judiciário, embora com outras requisições que chegam através dos processos (autos). Exigem, ainda, entender as possibilidades do trabalho que ultrapassam as antigas visões dos pareceres que reiteravam a moral conservadora. Impõe repensar sobre o imediatismo das demandas dos processos e criar estratégias vinculadas a uma maior articulação com a rede territorial – ou seja, uma atuação profissional compromissada em desvelar, através da pesquisa, as múltiplas determinações que originam as demandas aparentes.

Nesta perspectiva, salienta Fávero (2018, p.71):

Mais do que nunca é necessário estabelecer estratégias para não só levar a bandeira, mas efetivar ações com qualidade profissional e política contra o desmonte da seguridade social (em seu sentido amplo), contra a barbárie e a banalização da vida humana. (...) é imprescindível que o assistente social não perca de vista a busca de desenvolvimento do trabalho profissional na perspectiva de fortalecer junto aos usuárioras, a noção de direito social e a necessidade da ação coletiva em sua defesa.

As histórias reveladas durante as intervenções realizadas por assistentes sociais, nos diversos espaços socioassistenciais, explicitam o quanto as ações do Estado brasileiro são fragmentadas e demonstram a incapacidade de atender uma demanda continuamente crescente do cenário do século XXI, cujos ventos ultra neoliberais impõem limites à disponibilidade de recursos adequados para o financiamento de políticas sociais, que produzam um impacto positivo na vida das famílias.

Sem isso, respaldado no ideário liberal, as famílias continuam a ser responsabilizadas pelas ausências e toda ordem de questões que as afetam, como demonstrado no conceito de



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Familismo, apresentado no estudo organizado e prefaciado por Pereira (2015), onde é enfatizado pela referida autora: “não só se espera que as famílias assumam a responsabilidade pelos cuidados pessoais em seu próprio âmbito, mas também se transformem em unidades produtivas e em redes de proteção paralela do Estado”, ressaltando que tais perspectivas, como apontado nos textos do livro concorram para a refamiliarização que tem como terreno fértil dessa ideia a mercantilização das relações familiares da sociedade.

No estudo de Miotto temos:

“(…) lembrar que a clareza em relação aos processos de responsabilização da família nos mais diversos níveis da política social, é essencial para o exercício profissional dos assistentes sociais. Considerando que os serviços sociais são espaços privilegiados da atuação profissional, o conhecimento apurado desses processos torna possível realizar o tensionamento dessa perspectiva que se apresenta no cotidiano profissional (2019, p. 173)

Ao problematizar o quão desprotegidas estão as famílias que demandam os serviços socioassistenciais, chamam a atenção que majoritariamente estas são atravessadas pela desigualdade de classe e de raça/etnia. São as famílias negras as mais afetadas pelos escassos investimentos públicos e que estão no olho desse furacão ultra neoliberal. Intervir nesta realidade exige um (re)pensar sobre a processualidade do cotidiano das famílias, sobretudo as que são apartadas das condições básicas de vida e de trabalho protegido.

À guisa de conclusões

As sucessivas aproximações profissionais do Serviço Social permitem uma riqueza indiscutível visto que é através dessa atividade profissional que temos acesso as histórias e narrativas das pessoas atendidas. Desvelamos os desafios que são vivenciados pelas famílias, sobretudo em relação a insegurança alimentar, pela escassez de recursos financeiros para prover o cuidado intrafamiliar.

As famílias, desprovidas das condições mínimas de cuidar e assistir, buscam saídas muitas vezes sem sucesso, tanto na rede comunitária como das políticas públicas destinadas a atender a infâncias e a juventudes. Durante as intervenções com família, fica exposto que, embora não seja evidente a ineficiência do Estado em promover e financiar políticas sociais, é esse mesmo Estado que cobra com mão de ferro o exercício do cuidado, desconsiderando o total desprovimento de ofertas de serviços públicos.

Além de todas as mudanças que foram construídas ao longo da década de 1980, resultado das mobilizações, que exigiram não apenas o fim da ditadura militar, que durou quase 30 anos, os



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

movimentos sociais abraçaram questões cruciais referente à prática e ao conceito de crianças e adolescente. Os ordenamentos jurídicos-legais desde então, acolheram parte significativa das reivindicações fortalecendo um novo paradigma sobre os antigos “menores” e suas famílias, e pela mesma razão, o debate sobre a superação das desigualdades de gênero.

Podemos dizer que as novas configurações de família foram contempladas na Constituição Federal de 1988, sendo inconteste que a família é o espaço legítimo para garantir o pleno desenvolvimento das crianças, adolescentes e jovens. Da mesma forma foram acolhidas as novas formas de pensar na criação do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), em 1990.

As sanções ocorrem sob o discurso jurídico de proteção social, visto que sob o jugo dos operadores de direitos, as situações judicializadas expressam as dificuldades das famílias em cuidar, incapazes de proteger e de oferecer segurança aos seus filhos(as).

A pesquisa de Loiola (2020) demonstra que as respostas institucionais, seja da assistência como do judiciário, criam os estereótipos que têm sido denominados como “famílias incapazes”, mascarando as reais histórias dessas dos grupos domésticos, atravessados pela desassistência do Estado. O rótulo de “famílias incapazes”, ao transferir a incapacidade para as famílias de responsabilizar-se pela proteção de seus familiares, legitima as decisões judiciais e da assistência social, rompendo quase sempre o espaço de convivência familiar. A partir da pesquisa, maioria composta de mulheres, a autora conclui

(...) suas histórias marcadas pela desigualdade social, violência e abandonos. Por conseguinte, ao mesmo tempo em que são avaliadas como incapazes de cuidarem de seus filhos também tem um contexto permeado por abandonos, incertezas e não cuidados que em sua maioria não estão postos nos documentos que são produzidos sobre elas com foco muitas vezes para as ausências e incapacidades e não para os recursos e desproteções vividos pelas famílias. (Loiola: 2020, p138):

Na esteira desse pensamento, o estudo é desafiado a inserir a questão étnico-racial, pois o racismo está presente, pela via institucional, como exemplo, no poder judiciário, como mostra o estudo de EURICO: “o racismo tem essa capacidade de ocultar as determinações sócio-históricas e naturalizar processos que são produzidos pelo modo como a sociedade brasileira estabelece as relações sociais” (2023:p.19)

Isto posto, é de fundamental importância compreender que o racismo é o fator preponderante na violação de direitos destas famílias e, portanto, precisa ser incorporado às análises técnicas, no processo de formação na educação formal e informal, na produção de pesquisas, na elaboração de cartilhas de orientação à população atendida, bem como no espaço de supervisão de estágio.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Pensar proteção social e efetivação de direitos para as famílias negras que tem a vida judicializada requer adentrar nos meandros da discriminação étnico-racial e de gênero, que se configuram como barreiras importantes na vida das mulheres negras e de seus filhos. O acesso precário ao mundo do trabalho, lugar de manutenção da sobrevivência, reifica o lugar destas trabalhadoras como inferiores, objeto de atividades sem direito a proteção social e que tem dificuldades em acessar instituições públicas, que atendam seus filhos em tempo integral, quiçá nos contraturnos, nos dias de feriado e finais de semana, bem como manutenção de vínculos familiares saudáveis e que garantam a convivência familiar.

Referências Bibliográficas

ADÃO, Cláudia Rosalina. **Territórios de morte: homicídio, raça e vulnerabilidade na cidade de São Paulo**. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Mudança Social e Participação Política, Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo – USP, 2017.

BAPTISTA, Myriam V. **Algumas reflexões sobre o Sistema de Garantia de Direitos**. Revista Serviço Social e Sociedade, no. 109, março, SP: Cortez, 2012.

BHERING, Ivanete e BOSCHETTI, Elaine Rosseti. **Política Social: Fundamentos do Serviço Social**. Biblioteca Básica do Serviço Social. Cortez Editora. 2016.

BRASIL. IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**, Brasília, 2021.

BRASIL. IBGE. **Pessoas pretas e pardas continuam com menor acesso a emprego, educação, segurança e saneamento**. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/35467-pessoas-pretas-e-pardas-continuem-com-menor-acesso-a-emprego-educacao-seguranca-e-saneamento>>. Acesso em: 22 out. 2023.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente** (atualizado até 26/04/2017).

EURICO, Márcia Campos. O cotidiano das famílias negras: por uma perspectiva antirracista de análise de suas demandas e potencialidades. **Revista EMANCIPA - O cotidiano em debate**. v.4, p.018 - 32, 2019.

_____. Racismo como Fator de risco na vida de crianças e adolescentes. *In: Racismos, Infâncias e Juventudes: entre a (des)proteção, o extermínio e a educação*. São Paulo: EDUC, 2023.

FÁVERO, Eunice; GOIS, Dalva A. (org.). **Serviço Social e temas Sociojurídicos: Debates e experiências**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

FÁVERO, Eunice Teresinha; MELAO, Magda Jorge R.; JORGE, Maria Rachel T. (org.). **O serviço social e a psicologia no Judiciário: Construindo saberes, conquistando direitos**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

LOIOLA, Gracille Feitosa de. **Produção Sociojurídica de Família Incapazes: do discurso da “não aderência” ao direito à proteção social**. São Paulo: CRV, 2020.

MARTINELLI, Maria Lucia; DINIZ, Rodrigo (orgs.) **A história oral na pesquisa em serviço social: da palavra ao texto**. SP: Cortez editora, 2019.

_____. Pesquisa Qualitativa: Um instigante desafio. SP: Veras Editora, 2a. Edição, 1999.

MIOTO, Regina Celia Tamasio e PRÁ, Keli Regina Dal. Serviços Sociais e responsabilização da família: contradições da Política social Brasileira. *In: **Familismo, Direitos e Cidadania: Contradições da Política Social***. São Paulo: Cortez, 2015.

MOURA, Clóvis. **Dialética Radical do Brasil negro**. 2ª ed. São Paulo: Fundação Maurício Grabois coedição com Anita Garibaldi, 2014

NETO, W. N. Por um sistema de promoção e proteção de direitos humanos de crianças e adolescentes. *In: **Revista Serviço Social e Sociedade***, n. 83, 05-27, São Paulo, 2005.

PEREIRA, Potyara. Prefácio do Livro *Familismo, Direitos e Cidadania*. **Familismo, Direitos e Cidadania: Contradições da Política Social**. São Paulo: Cortez, 2015.

PINTO, Elisabete Aparecida. **Etnicidade, Gênero e Educação**. A Trajetória de vida de Laudelina de Campos Mello (1904-1991). Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais Aplicadas à Educação da Universidade Estadual de Campinas. Campinas/SP-1993.

ROSEMBERG, F. **Temas em debate - creches domiciliares: argumentos ou falácias**. *In: Cadernos de Pesquisa PUCSP*, v. 56, 73-81, São Paulo, 1986.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **A Mulher na Sociedade de Classes: Mito e Realidade**. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SÃO PAULO. **Instrução Normativa SME Nº 21/2023**. São Paulo, 2023.

SÃO PAULO. Câmara Municipal de São Paulo. **Projeto de Lei nº 01-00077/2009**, que dispõe sobre o Programa Creche Domiciliar no Âmbito do Município de São Paulo e Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esportes sobre o referido Projeto de Lei. São Paulo, 2009.

SILVA, A. A. da. **Políticas de Combate à Pobreza**. *In: Políticas Sociais: arenas de lutas por acesso à riqueza social*. Veras Editora: São Paulo, 2016.